ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 05 / 04 / 2021
VISTO

Lei nº 2.108

De 09 de abril de 2021.

ALTERA O ART.5º DA LEI Nº 2.018/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *"caput"* do art.5º da Lei Municipal nº 2.018, de 02 de outubro 2019, que *"Cria o Programa Alimentar Cabedelo, que integra a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"(...)*
> ***Art. 5º** O auxílio financeiro mensal a ser concedido pelo Programa municipal de transferência de auxílio financeiro será de R$ 50,00 (cinquenta reais) a cada família que atenda aos requisitos desta Lei, bem como de seu regulamento.*
> *(...)"*

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito